



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Projeto Básico

Tomada de Preços nº 2017.12.01.3

Handwritten signature



PROJETO BÁSICO

**OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA SAÚDE.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 83277/CE
RNP 0613143355

Ass

NOVEMBRO / 2017



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de uma empresa especializada na área de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE.

Para realização dos trabalhos a serem contratados a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a sua disposição equipamento capaz de atender a demanda de RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE produzido no município.

1 – DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA:

A empresa deverá demonstrar a posse ou contrato de locação de todos os equipamentos a serem utilizados antes da assinatura do contrato, os quais serão inspecionados e deverão estar dentro das normas estabelecidas e em boas condições de operacionalizar a coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. Todos os equipamentos deverão receber manutenção periódica.

2 – DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe formada para operacionalizar os serviços COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, objeto deste termo de referência deverá estar equipadas com EPI's e ser apresentada e comprovada antes da assinatura do contrato.

3 – DA COLETA:

O itinerário apresentado no projeto básico, só poderá ser alterado a critério do setor de controle e acompanhamento da coleta de resíduo sólido da saúde do Município de Farias Brito.

4 – DO DESLOCAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS

Durante o processo de coleta e deslocamento para o destino final não será admitida em hipótese nenhuma a queda de resíduos em vias e estradas de acesso até seu destino, sendo caso de advertência e multa de 5,0% do valor de medição mensal em caso de reincidência após a terceira notificação do controle e fiscalização do contrato.

5 – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os equipamentos usados na coleta de resíduo sólido da saúde deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpos, lavados e em condições de higiene. As fardas dos operários de coleta deverão estar em perfeitas condições de utilização e de limpeza, garantindo o bem estar e conforto.

6 – DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS

Os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE coletados serão submetidos a um processo de queima, classificado por INCINERAÇÃO, que na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

André Moreira da Costa
Eng. Civil
CREA 58277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução dos SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE

1 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE serão realizados nas unidades de saúde do município de Farias Brito/CE, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL GERAL DE FARIAS BRITO HGFB	RUA PADRE JOSE E. LEITEE, 88 - NOVA ESPERANCA
2	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	RUA MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA, 588
3	CENTRO DE SAUDE PAULO SARASATE	RUA ARACY F. FRANCELINO - BAIRRO BOA VISTA
4	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA JOSE L. DUARTE, 96 - BAIRRO CENTRO
5	POSTO DE SAUDE SEDE II	CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO OLIVEIRA
6	POSTO DE SAUDE DE LAGOA SECA	SITIO LAGOA SECA
7	POSTO DE SAUDE DE LAMAJU	VILA LAMAJU
8	POSTO DE SAUDE DE LAMBEDOURO	SITIO LAMBEDOURO
9	POSTO DE SAUDE DE MONTE PIO	MONTE PIO
10	POSTO DE SAUDE DE NOVA BETANIA	DISTRITO DE NOVA BETANIA
11	POSTO DE SAUDE DE QUEIMADAS	SITIO QUEIMADAS
12	POSTO DE SAUDE DE QUINCUNCA	DISTRITO DE QUINCUNCA
13	POSTO DE SAUDE DE SAO JOAO	SITIO SAO JOAO
14	POSTO DE SAUDE DE BARREIRO JORGE	DISTRITO BARREIRO JORGE
15	POSTO DE SAUDE DE SAO VICENTE	SITIO SAO VICENTE
16	POSTO DE SAUDE DE CARIUTABA	DISTRITO DE CARIUTABAA
17	POSTO DE SAUDE DE SITIO SOUZA	SITIO SOUZA
18	POSTO DE SAUDE DE UMARI	VILA UMARI
19	POSTO DE SAUDE DE BARAUNAS	SITIO BARAUNAS
20	POSTO DE SAUDE DE CARAS	SITIO CARAS

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta manual nas unidades de saúde;
- Carga e transporte;
- Incineração;

2 – DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.





Bombona plástica – Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.

Coleta de Resíduos – Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

EPI – Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Incineração – A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

Itinerário – Percorso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.

Parâmetros de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Resíduos de serviços de saúde – Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.

Veículo Coletor – Veículo especialmente projetado para coleta de resíduos a que se destina.

3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

3.1 – Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais);

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

Conhecimento do problema.

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde – EAS –, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Secretaria Municipal de Infraestrutura



com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos. O Brasil apresenta uma taxa de GERAÇÃO MÉDIA de 5,00 Kg/p/ 1 mil hab /Dia

Classificação dos resíduos sólidos da saúde.

Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

CLASSE A – RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1

Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

TIPO A.3

Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

TIPO A.6

Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

CLASSE B – RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.

CLASSE C – RESÍDUOS COMUNS



07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223



Assinatura do Carimbo
CREA 01277/CE
RNP 0513146305



TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

Especificações dos resíduos sólidos da saúde.

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1 - *Biológicos*; A.2 - *Sangue e hemoderivados*; A.3 - *Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato*; A.4 - *Perfurantes e cortantes*; A.5 - *Animais contaminados*; A.6 - *Assistência a pacientes*. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:

- todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;
- os resíduos perfurocortantes (agulhas, vidros etc.) devem ser acondicionados em recipientes especiais para este fim;
- os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, em separado, em sacos plásticos brancos leitosos, devidamente fechados.

Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1 – Rejeito Radioativo e B.3 – Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes A e B.2.

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

Transparentes = Lixo comum, reciclável

Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável

Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários. Essas bombonas devem ser brancas para o transporte do lixo infectante e de qualquer outra cor para o transporte do lixo comum.

Já os abrigos temporários devem ser ladrilhados e com cantos arredondados para facilitar a lavagem de piso e paredes.

Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais.

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns.

André Marcelo do Carmo
EPL/004
CREA 03077/CE
RNP 0513148335



Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde. Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

Coleta de materiais perfurocortantes.

Para o recolhimento de objetos cortantes ou perfurantes de farmácias, drogarias, laboratórios de análises, consultórios dentários e similares, é conveniente a utilização de furgões leves, com carroceria hermética e capacidade para cerca de 2m3 de resíduos. Poderão descarregar no vestíbulo de carga dos equipamentos maiores de coleta de resíduos de serviços de saúde.

Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos. Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

COLETOR COMPACTADOR

Trata-se de equipamento destinado à coleta de resíduos infectantes de serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde). É equipado com carroceria basculante, de formato retangular ou cilíndrico, dotado de dispositivo de basculamento de contêineres na boca de carga, com a característica de ser totalmente estanque, possuir reservatório de chorume e ser menos ruidoso.

O equipamento deve operar com baixa taxa de compactação, para evitar o rompimento dos sacos plásticos que estão acondicionando os resíduos infectantes.

O descarregamento só deverá ser feito nas unidades de tratamento e disposição final desse tipo de resíduo.

FURGÃO

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade para 600 quilos. O compartimento de carga é revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higienização.

Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo.

Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.

Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já comercialmente disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

André Moreira da Costa
E. 00000000
CREVYS-00000000
RNP 0013140335



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Secretaria Municipal de Infraestrutura



- promover a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

Incineração dos resíduos sólidos da saúde.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

Metodologia de execução dos serviços

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, o coletor devera apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 1 (um) Ajudante de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares necessários a coletar é de 2,82 toneladas por mês

Ass: André Martinho da Costa
CREA 000770E
RNP 0513140255





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

PT =	POPULAÇÃO TOTAL	18.789 Hab
PUB =	POPULAÇÃO URBANA - 46,67%	8.769 Hab
PR =	POPULAÇÃO RURAL - 53,33%	10.020 Hab
OBS.: Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2010/2016.		
TX =	TAXA DE LIXO PER CAPITA	5,00 Kg/p/ 1 mil hab/Di
Fonte: IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (relatório de resíduos sólidos)		
PERS =	PESO ESP. DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (Hospitais/UBS/CEM) =	280,00 Kg/m³
Fonte: Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM)		
PC =	PERCURSO DA COLETA POR MÊS	480,00 Km/Mês
DIN =	DISTANCIA PARA INCINERADOR	120,00 Km
RT =	NUMERO DE ROTAS POR MÊS	10,00 un.
PIN =	PERCURSO PARA INCINERAÇÃO POR MÊS (Dist. Incinerador x Nº Rota)	1200,00 Km/Mês
PTC =	PERCURSO TOTAL DA COLETA POR MÊS	1.680,00 Km/Mês

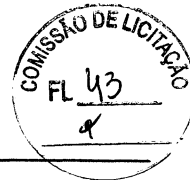
DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
8	HOSPITAL GERAL DE FARIAS BRITO HGFB	RUA PADRE JOSE E. LEITEE, 88 - NOVA ESPERANCA
2	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	RUA MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA, 588
6	CENTRO DE SAUDE PAULO SARASATE	RUA ARACY F. FRANCELINO - BAIRRO BOA VISTA
19	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA JOSE L. DUARTE, 96 - BAIRRO CENTRO
17	POSTO DE SAUDE SEDE II	CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO OLIVEIRA
1	POSTO DE SAUDE DE LAGOA SECA	SITIO LAGOA SECA
3	POSTO DE SAUDE DE LAMAJU	VILA LAMAJU
4	POSTO DE SAUDE DE LAMBEDOIRO	SITIO LAMBEDOIRO
5	POSTO DE SAUDE DE MONTE PIO	MONTE PIO
7	POSTO DE SAUDE DE NOVA BETANIA	DISTRITO DE NOVA BETANIA
9	POSTO DE SAUDE DE QUEIMADAS	SITIO QUEIMADAS
10	POSTO DE SAUDE DE QUINCUNCA	DISTRITO DE QUINCUNCA
11	POSTO DE SAUDE DE SAO JOAO	SITIO SAO JOAO
12	POSTO DE SAUDE DE BARREIRO JORGE	DISTRITO BARREIRO JORGE
13	POSTO DE SAUDE DE SAO VICENTE	SITIO SAO VICENTE
14	POSTO DE SAUDE DE CARIUTABA	DISTRITO DE CARIUTABAA
15	POSTO DE SAUDE DE SITIO SOUZA	SITIO SOUZA
16	POSTO DE SAUDE DE UMARI	VILA UMARI
16	POSTO DE SAUDE DE BARAUNAS	SITIO BARAUNAS
18	POSTO DE SAUDE DE CARAS	SITIO CARAS





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.0 - CÁLCULO DO LIXO

3.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (ESPECIAIS)

3.1.1 - MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR DIA = MD

MD =	PT / 1000 x TXP	
PT =	POPULAÇÃO TOTAL	18.789 Hab
TX =	TAXA DE LIXO PER CAPITA/DIA	5,00 Kg/p/ 1 mil hab/Dia
MD =	MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADA POR DIA	94 Kg/Dia

3.1.2 - MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x N° DIAS	
MD =	MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADA POR DIA	94 Kg/Dia
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS	30 Dias
MM =	MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE GERADO POR MÊS	2.820,00 Kg/Mês
RT =	NUMERO DE ROTAS POR MÊS	10,00 un.
PCF =	PRODUÇÃO DO CARRO FURGÃO 0,6ton	6.000,00 Kg/Mês

EQUIPAMENTOS

CARRO FURGÃO CAP. 0,6 ton	0,47 un.
CARRO FURGÃO CAP. 0,6 ton NECESSÁRIO	1,00 un.

PESSOAL

N° DE AJUDANTE DE COLETA P/ FURGÃO	1,00 Ajudante
------------------------------------	---------------

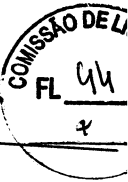
Assinatura de Alexandre Gonçalves
ALEXANDRE GONÇALVES
RNP 0513140355

Alves





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PLANO DE TURMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
1.0	FUNCIONÁRIOS	
1.2	Ajudante de Coleta	1
1.8	Motorista	1
	SUB-TOTAL	2
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
2.4	Carro Furgão CAP. 0,5ton	1
	SUB-TOTAL	1

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

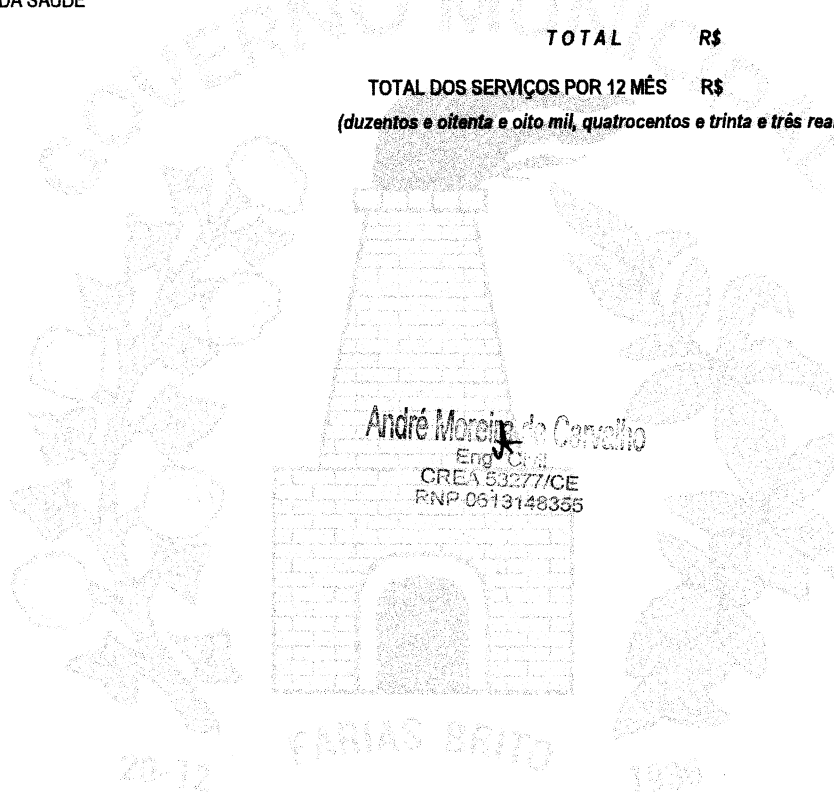
ORÇAMENTO BÁSICO

Data: Novembro/2017

Leis Sociais: 77,10%

BDI: 25,00%

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001	Grupo: SERVICOS DIVERSOS				
1.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE 2.820Kg DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	1,00	Und	24.036,13	24.036,13
		TOTAL	R\$		24.036,13
		TOTAL DOS SERVIÇOS POR 12 MÊS	R\$		288.433,56
(duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)					



André Moreira da Silva
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	288.433,56	100,00%
	TOTAL SIMPLES	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	288.433,56	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	24.036,13	8,33%	48.072,26	16,67%	72.108,39	25,00%	96.144,52	33,33%	120.180,65	41,67%	144.216,78	50,00%		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	24.036,13	8,33	288.433,56	100,00%
	TOTAL SIMPLES	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	24.036,13	8,33%	288.433,56	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	168.252,91	58,33%	192.289,04	66,67%	216.325,17	75,00%	240.361,30	83,33%	264.397,43	91,67%	288.433,56	100,00%		

sls

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + i) \times (1 + r) \times (1 + f)}{1 - (t + c + l)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Variáveis:

<i>i</i>	=	5,67 %	Administração Central;
<i>r</i>	=	0,54 %	taxa de risco do empreendimento;
<i>f</i>	=	1,10 %	despesas financeiras;
<i>t</i>	=	8,65 %	tributos; (COFINS=3,00, PIS=0,65 e ISS=5,00)
<i>c</i>	=	0,42 %	garantias (despesas de comercialização);
<i>l</i>	=	5,00 %	lucro ou remuneração líquida da empresa.

Cálculo:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 5,67) \times (1 + 0,54) \times (1 + 1,10)}{1 - (8,65 + 0,42 + 5,00)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

BDI = 25,00 %

André Moreira da Carvalho
Eng. Civil
CREA 30770/E
RNP 001041385

plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
8,00%	A	2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
2,50%	A	3	Salário Educação
1,50%	A	4	Serviço Social da Indústria (Sesi)
1,00%	A	5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,60%	A	6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)
0,20%	A	7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
2,80%	A	8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
0,00%	A	9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)

36,60%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

10,93%	B	1	Férias indenizadas (30/365 x 100 x 1,33)
0,44%	B	2	Auxílio-enfermidade (0,1067 x 15 / 365 x 100)
0,08%	B	3	Licença paternidade/Maternidade (5 x 0,067 x 0,90 / 365 x 100)
0,82%	B	4	Faltas Justificadas (3 / 365 X 100)
8,33%	B	5	13º salário (1 / 12 X 100)
0,41%	B	6	Acidentes de Trabalho (0,0998 X 15 / 365 X 100)
3,28%	B	7	Feriado (12 365 X 100)

24,29%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

4,12%	C	1	Aviso Prévio (0,50 X 30 / 365 X 100 (50% ao ano recebem AP)
3,20%	C	2	Multa FGTS (0,40 X 0,08 X 100)

7,32%

D- Taxas das reincidências

8,89%	D	1	Incidência Acumulativa de A sobre B	36,60%	x	24,29%
8,89%						

Percentual Total

77,10%

Handwritten signature

OBS: Fonte: www.sinduscon-ce.org.br

André Moura de Carvalho
CPF: 0367706
RNP: 0513143355

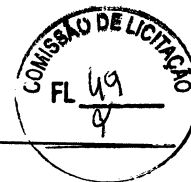


07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PLANO DE CUSTO OPERACIONAL

1.0 - AJUDANTE DE COLETA

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO SALÁRIO - Data Base 01/01/2017					
1.00	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA ¹	MÊS	1	983,00	983,00
2.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	MÊS	40%	393,20	393,20
Total Mão de Obra					1.376,20
1 - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (Convenção coletiva de Trabalho 2017/2017 - N° REG. CE000509/2017)			Total Simples		1.376,20
					ENCARGOS
LEIS SOCIAIS				0,00%	0,00
BDI				0,00%	0,00
TOTAL GERAL					1.376,20

2.0 - MOTORISTA

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO SALÁRIO - Data Base 01/01/2017					
1.00	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA ²	MÊS	1	1445,34	1.445,34
2.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	MÊS	40%	578,14	578,14
Total Mão de Obra					2.023,48
2 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Mudanças, Bens e Cargas do Estado do Ceara - SINDICAM/CE (Acordo coletiva de Trabalho 2016/2017)			Total Simples		2.023,48
					ENCARGOS
LEIS SOCIAIS				0,00%	0,00
BDI				0,00%	0,00
TOTAL GERAL					2.023,48

3.0 - CARRO FURGÃO CAP. 0,5ton

KM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
DEFAULT					
1.00	MANUTENÇÃO/LUBRIFICANTES/REPAROS	UN.	0,1200	1,00	0,12
2.00	DEPRECIAÇÃO	UN.	0,0000	1,00	0,00
3.00	JUROS/REMUNERAÇÃO	UN.	0,0000	1,00	0,00
4.00	DOCUMENTAÇÃO/SEGURO	UN.	0,0000	1,00	0,00
5.00	COMBUSTIVEL	L	0,1000	4,15 ³	0,42
Total Default					0,54
			Total Simples		0,54
3 - Preço de Mercado Local			ENCARGOS		
			LEIS SOCIAIS	0,00%	0,00
			BDI	0,00%	0,00
			TOTAL GERAL		0,54

André Moreira de Carvalho
Engenheiro
CREA 53277/CE
RNP 0513143355



07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PLANO DE CUSTO OPERACIONAL

1.0 - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (ESPECIAIS)

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
2.00	AJUDANTE DE COLETA	MÊS	1	1.376,20	1.376,20
3.00	MOTORISTA	MÊS	1	2023,48	2.023,48
Total Mão de Obra					3.399,68
EQUIPAMENTOS					
1.00	CARRO FURGÃO CAP. 0,6ton	UN.	1	2.500,00	2.500,00
2.00	CUSTO DO KM PERCORRIDO	KM	1.680	0,54	907,20
Total Equipamentos					3.407,20
RECIPIENTES					
1.00	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL 200 LITR	UN.	3	240,00	720,00
Total Recipientes					720,00
INCINERAÇÃO					
1.00	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	2.820	2,96 ³	8.347,20
Total Incineração					8.347,20
EPI'S					
1.00	FARDAMENTO (CALÇA/CAMISA)	UN.	0,5000	60,00	30,00
2.00	BOTA	UN.	0,5000	52,02	26,01
3.00	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN.	2,0000	4,50	9,00
4.00	LUVA PLÁSTICA	UN.	8,0000	3,20	25,60
5.00	MASCARA	UN.	40,0000	2,00	80,00
6.00	AVENTAL PLÁSTICO	UN.	2,0000	12,00	24,00
Total Equipamentos					194,61
BENEFÍCIOS ADQUIRIDOS					
1.00	Auxílio Alimentação (R\$ 13,70 - 0,65) ¹	UND/MÊS	2,00	13,05	26,10
2.00	Café da manhã ¹	UND/MÊS	2,00	2,80	5,60
3.00	Cesta Básica (Valor Local) ¹	UND/MÊS	2,00	182,20	364,40
4.00	Participação nos Lucros (Gari Coletor) ¹	UND/MÊS	0,00	80,00	0,00
5.00	Participação nos Lucros (Outros Funcionários) ¹	UND/MÊS	0,00	48,00	0,00
6.00	Transporte (6% do salário Vigente) ¹	UND/MÊS	2,00	55,20	110,40
7.00	Assistência Médica Familiar (1,77%) ¹	UND/MÊS	2,00	16,28	32,56
Total de Benefícios					539,06
1 - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (Convenção coletiva de Trabalho 2016/2016)			Total Simples		16.607,75
3 - Preço de Mercado Local			ENCARGOS		
			LEIS SOCIAIS	77,10%	2.621,15
			BDI	25,00%	4.807,23
			TOTAL GERAL		24.036,13

André Roberto de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura
CREA 00077/CE
RNP 0313148355

Handwritten signature



07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE, e de outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2017.12.01.3**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2017.12.01.3**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da saúde do Município de Farias Brito/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à **Tomada de Preços nº 2017.12.01.3**, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$, totalizando o valor de R\$, para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta **Tomada de Preços n.º 2017.12.01.3**, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

- CONTRATADA

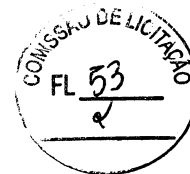
7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) respectivo(s) veículo(s).

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Handwritten signature/initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº